MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 5
(Comissão General Plínio Tourinho)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a finalização do processo, considerando o objeto entregue pelo fornecedor e aprovado pelo requisitante e pela equipe de apoio, é até 31/12/2025.

1.2. Descrição sucinta do objeto

O objetivo é a contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção de Posto de Recebimento e Destruição de Armas de Fogo e Munição – PRDAM no 63º Batalhão de Infantaria – 63º BI, que necessita de maior controle e segurança nos processos de pré-destruição dos materiais do Estado de Santa Catarina.

A Organização Militar está situada na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 831, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.

1.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade é MÉDIA.

Observação: o grau de priorização está de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão (art. 8º, inciso VI do Decreto nº 10.947, de 2022 e art. 10º, § 1º, alínea f da IN SGD/ME nº 94, de 2022). O preenchimento da justificativa é obrigatório quando a prioridade for Alta, que não é o caso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

O Posto de Recebimento e Destruição de Armas de Fogo e Munição, no 63ºBI, tem por finalidade a etapa de pré-destruição de armamentos e munições enviados pelos Órgãos de Segurança e Ordem Pública (OSOP).

Atualmente existem 20 pontos de pré-destruição na 5ª Região Militar, sendo 12 pontos no Estado do Paraná e 08 pontos no Estado de Santa Catarina, tornando o processo disperso e com maior possibilidade de irregularidades.

Com isso, para o Estado de Santa Catarina, está sendo proposto apenas 01 ponto de PRDAM, na cidade de Florianópolis, uma vez que a capital possui maior concentração administrativa. Dentro da guarnição de Florianópolis, a área dentro do 63ºBI foi a mais adequada para implantação da benfeitoria.

A construção de uma nova edificação para o processo traz maior segurança e ambientes apropriados para a alta demanda de material a ser recebido, uma vez que será trocado 08 pontos em Santa Catarina por apenas um.

2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Nos termos do disposto no art. 9º, Inciso VIII, da Instrução Normativa nº 58/2022 e Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133 (2021), não é de conhecimento no momento a existência de contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, cujos cronogramas de execução gerem impacto na presente contratação.

Se forem identificadas posteriormente, estas serão cadastradas pelos responsáveis em momento oportuno por intermédio do SIASG e a Fiscalização tomará ciência do fato para acompanhar.

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

Conforme projetos e descrito no orçamento que seguirá anexo.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Projetos

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Capitão DAVI **NOWICKI** GIESE	
CPF: 067.422.749-21	**Cargo/Função:** Chefe da Seção de Projetos/ Requisitante

Curitiba – PR, 07 de agosto de 2024.



DAVI **NOWICKI** GIESE – Capitão
Chefe da Seção de Projetos
Requisitante